



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATO DA MESA Nº 06/2023

“Regulamenta a apresentação de requerimentos perante a Câmara Municipal de Bertiooga e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, considerando a legislação vigente em especial os incisos XXXIII e XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.265/96, o inciso III, do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Bertiooga e no inciso XXV do artigo 20 da Resolução nº 068/2.004 com objetivo de regulamentar os serviços administrativos aprova o seguinte Ato da Mesa:

Artigo 1º - A Câmara Municipal receberá todo e qualquer requerimento escrito que tenha como objetivo apontar ações próprias decorrentes de suas funções institucionais, de seus serviços administrativos ou que de forma direta ou indireta necessite de sua manifestação.

Artigo 2º - Todo protocolo poderá ser apresentado diretamente na sede da Câmara Municipal ou via e-mail através do endereço eletrônico protocolo@bertiooga.sp.leg.br.

Parágrafo Único – Constará do protocolo o endereço do Requerente, e-mail, número de contato telefônico WhatsApp sendo o Requerente responsável pelas informações inseridas no documento.

Artigo 3º - O protocolo apresentado será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Se o Requerente for pessoa física será acompanhado de documento pessoal com foto; e,
- b) Se o Requerente for pessoa jurídica será acompanhado de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado, de cópia da ata atualizada de eleição dos seus Dirigentes e de cópia de documento pessoal com foto.

Parágrafo Primeiro – Os documentos citados neste artigo seguirão a situação do modelo de protocolo, se físico serão acompanhados de cópia física, se eletrônico serão acompanhados de arquivos eletrônicos.

Parágrafo Segundo – Os documentos citados na letra B do caput deverão estar devidamente registrados nos órgãos e ou cartórios competentes.



Câmara Municipal de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

144

Artigo 4º - São gratuitos os atos necessários ao exercício da cidadania, assim considerados os protocolos que versem sobre:

I - os que capacitam o cidadão ao exercício da soberania popular, a que se reporta o art. 14 da Constituição;

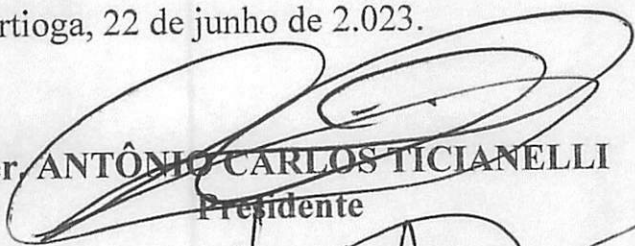
II - os pedidos de informações ao poder público, em todos os seus âmbitos, objetivando a instrução de defesa ou a denúncia de irregularidades administrativas na órbita pública; e,

III - quaisquer requerimentos ou petições que visem as garantias individuais e a defesa do interesse público.

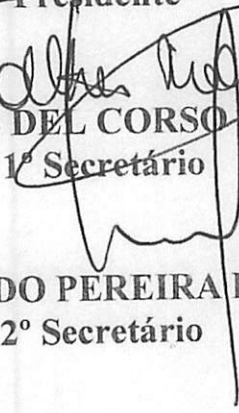
Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 006/2.010.

Bertioga, 22 de junho de 2.023.


Ver. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
Presidente


Ver. MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
1º Secretário


Ver. EDUARDO PEREIRA DE ABREU
2º Secretário